



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI N°. 1762
DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 6ª Sessão Ordinária, realizada em 16 de março de 2.021, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 18/2021, de autoria do Prefeito Municipal, Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior, com a seguinte redação:

Art.1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$3.855,25 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), distribuídos na seguinte dotação:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.242.0013.2033	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA - REPASSE					
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5				3.855,25
			500.021	218		
TOTAL						R\$ 3.855,25

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos com o superávit financeiro da conta vincula do exercício de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 17 DE MARÇO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei nº 1762/2021 - H